



AVISO DE PUBLICAÇÃO

2

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS 001/2026

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO torna público aos interessados que estará procedendo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Edital e Anexos disponíveis nos seguinte endereço eletrônicos: <https://gaviao.ba.gov.br/acesso/licitacoes> e www.planejarconcursos.com.br. Gavião – BA, 04 de fevereiro de 2026.

Laurindo Nasário da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO / BA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | Edital: Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de cargos vagos para a contratação de pessoal por tempo determinado para atuar nas atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Gavião e formação de cadastro reserva, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado" especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e Prova de Títulos (classificatórias) do presente Processo Seletivo Simplificado. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Gavião, tendo caráter eliminatório.
- 1.6. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.7.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://gaviao.ba.gov.br/>
 - 1.7.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.8. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado não possui direito líquido e certo à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.9. A contratação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.10. Os candidatos convocados deverão assumir a função no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.11. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.12. O candidato que convocado não assumir a função designada no prazo de 30 dias, perderá o direito à sua classificação, caso solicitado o adiamento da contratação, poderá ser concedido por meio de avaliação da comissão e de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.13. A contratação, bem como todos os demais atos do presente processo seletivo, será publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - 2.1.4. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - 2.1.5. possuir, na data da contratação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido



no Anexo II deste Edital;

2.1.6. estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico quando houver;

2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

2.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.9. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;

2.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;

2.1.11. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;

2.1.12. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

2.1.13. cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do candidato no cargo público.

2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo II, deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ATRAVÉS DE COTAS

AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do seletivo, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14.126/2021;

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.

3.2.1. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, enviar via sistema, a seguinte documentação:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

3.4. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.

3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o item 9.6.

3.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.

3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.

3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Gavião, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.

3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.



3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

3.12. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Gavião que o Sr(a)

é pessoa com deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Processo Seletivo, conforme Edital 001/2026.

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento.

a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante, etc.);

b) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

c) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

c1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.13.2. Após período referido no item 3.14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.13.3.1.1. O Município de Gavião e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.

3.13.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o



pedido de atendimento especial para a realização das provas.

3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.14. AS PESSOAS QUE SE DECLARAM PRETAS OU PARDAS

3.14.1. Conforme dispõe o termo de referência do processo licitatório, serão ofertadas 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) conforme o quesito cor ou raça definido pelo IBGE e povos indígenas e quilombolas.

3.14.2. Para o cálculo do percentual das vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será observado o total de vagas para cada opção de cargos. Resultando a aplicação em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 1 (um), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 1 (um).

3.14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.14.4. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação instituída pela Empresa Planejar Consultoria, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.14.5. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme os critérios fenótipos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.14.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 3.14.5;
- b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

3.14.7. A veracidade da autodeclaração será aferida antes da celebração do Termo de Compromisso, através de Comissão de Heteroidentificação, a qual levará em consideração as características fenotípicas do candidato.

3.14.8. Serão excluídos do Processo Seletivo Público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, e independentemente de alegação de boa-fé, mantendo a aprovação na ampla concorrência.

3.14.9. Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição.

3.14.10. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá pedido de reconsideração, observado o disposto no item 8 deste Edital.

3.14.11. A opção pela participação no Processo Seletivo Público por meio de reserva de vagas por candidatos negros é facultativa.

3.14.12. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

3.14.13. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.14.14. As vagas definidas no anexo II que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a lista de ampla concorrência por cargo.

3.14.15. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.16. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, cuja vaga reservada será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.17. O candidato negro que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.14, independentemente de estar enquadrado nos requisitos do item 3.14.3.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 05/02 às 23h59min do dia 12/02/2026.

4.3. Taxa de Inscrição:

4.3.1. Cargos de Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais);

4.3.1. Cargos de Nível Médio – R\$ 70,00 (setenta reais);

4.4. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **05 de fevereiro de 2026** a partir das 8h, com o horário de encerramento às 23h59min do **dia 12 de fevereiro de 2026**.
 - (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
 - (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
 - (D) Imprimir o Boleto Bancário;
 - (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
 - (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia **13 de fevereiro de 2026**.
 - (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do dia **13 de fevereiro de 2026**.
 - (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
 - (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da tarifa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
 - (J) A partir do dia **16 de fevereiro de 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido: assplanconsultoria@gmail.com
 - (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
 - (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Gavião não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
 - (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. **Não será aceito documentos digitais.**
- 4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou contratação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.



4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas faltosas nas demais opções.

4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, dactiloscópico, papiloscópico, posográfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de Novembro de 2008.

4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão solicitar isenção de suas inscrições **no dia 05 de fevereiro de 2026 até as 23h59min**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção isenção de taxa de inscrição, preencher o formulário específico gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.

4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.

4.14.2.2. O candidato que realizar duas inscrições e efetuar o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. A isenção somente será dada para pessoas economicamente hipossuficientes.

4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato com **hipossuficiência de recursos financeiros** deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.14.3.1. preencher e assinar formulário da Declaração de Hipossuficiência Econômica específica no ato da inscrição, no qual deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, e devidamente assinado de próprio punho para o correio eletrônico: isencao.taxa@gmail.com junto com os seguintes documentos:

4.14.3.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Comprovante de Cadastramento constando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, disponibilizado no site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/; ou declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital (dia 17 de Dezembro de 2026);

4.14.3.1.2. cópia do RG e CPF;

4.14.3.1.3. comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo);

4.14.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no dia **07 de fevereiro de 2026**.

4.14.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.14.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.14.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.14.7.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

4.14.7.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

4.14.7.3. não preencher o formulário específico da **Declaração de Hipossuficiência Econômica**;

4.14.7.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;

4.14.7.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

4.14.7.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.



4.14.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.

4.14.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do Processo Seletivo. A isenção é dada somente para pessoas economicamente hipossuficientes.

4.14.10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.14.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.14.12. Será consultado no órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14.13. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo de da Prefeitura Municipal de Gavião que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar Consultoria não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

4.14.15 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.14.16. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Processo Seletivo Simplificados / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4. deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato.

5.3. Com o ato de cadastramento de sua inscrição, mesmo que essa não seja validada nos termos do subitem 5.2. deste Edital, para que seja atendido aos princípios da publicidade e transparência da administração pública, o candidato autoriza à PLANEJAR, na forma estabelecida no art. 7º, I da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a realizar todas as operações de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de seus dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis que forem coletados.

5.3.1. Além dos tratamentos acima autorizados, com fundamento no art. 7º, §4 da LGPD, a PLANEJAR poderá dar aos dados coletados tratamentos especiais de:

a) transmissão ao órgão realizador do presente Processo Seletivo Simplificado, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado ou à Autoridade Policial;

b) publicação na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, de atos administrativos normativos e informadores editados no processamento do presente Processo Seletivo Simplificado que contenham dados coletados do candidato;

c) divulgação dos atos que trata a alínea "b" em seu portal de internet;

d) afixação nas unidades de aplicação de provas, relatórios de identificação contendo dados pessoais coletados.

5.4. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.

5.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.

5.6. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.

5.7. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme item 4.6.
- 6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.
- 6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7. As provas Objetivas serão realizadas no município de Gavião/BA, na data provável de **22 de fevereiro de 2026 (domingo)**, com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gavião e através da Internet no endereço eletrônico **www.planejarconcursos.com.br**. O candidato deverá a partir do **dia 16 de fevereiro de 2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá prever a possibilidade de realizar em domingos consecutivos ou em outro local de prova nos municípios vizinhos.
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Gavião e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação original é INDISPENSÁVEL.
- 6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o seu documento de identificação com foto.
- 6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 6.15. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- 6.18. O tempo de duração da prova será de 03:00 (três horas). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no item 3.13.1.
- 6.19. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

6.22.1. As marcações nas bolhas ópticas, deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, e também contidas na própria Folha de Resposta.

6.21.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.22. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação

6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.

6.24. À critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

6.26. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.

6.27. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.

6.28. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens “proibidos”. Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.

6.29. Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

6.30. Será desclassificado ou excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.30.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.30.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

6.30.3. Não apresentar documento oficial físico que o identifique;

6.30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.30.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;

6.30.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

6.30.7. Não assinar o cartão resposta;

6.30.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

6.30.9. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo Seletivo Simplificado;

6.30.10. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;

6.30.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

6.30.12. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

6.30.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.30.14. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.

6.30.15. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;

6.31. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.32. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.



6.33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

6.35. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo no mesmo dia ao coordenador da Escola. Não será expedido comprovante de comparecimento via e-mail.

6.36. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado o cumprimento das demais condições do Edital.

6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Aos candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório;

7.2. Somente será avaliado os títulos dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues **“EXCLUSIVAMENTE” no dia 22 de fevereiro de 2026**, na mesma data da realização da prova objetiva, conforme descrição a seguir:

7.2.1. Os títulos serão entregues a ser definido pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva, onde serão protocolados por membro da Equipe Técnica da Empresa Planejar Consultoria.

7.2.2. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar devidamente preenchido e assinado o **“Formulário de Títulos”**. Este formulário também estará disponível no site da empresa: www.planejarconcursos.com.br. Os títulos somente serão recebidos e examinados quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO, de acordo com o modelo de formulário de títulos que será disponibilizado no anexo do Edital de Convocação da Prova Objetiva no site www.planejarconcursos.com.br.

7.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo à nota da prova objetiva;

Nível Superior

Item	TÍTULO	Pontos Títulos	Máximo de Pontuação por item
A	CURSOS DE EXTENSÃO, COM DURAÇÃO DE 100 HORAS OU MAIS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – COM VALIDADE A PARTIR DE 2022.	02 PONTOS E MEIO	02 pontos e meio
B	CURSOS DE EXTENSÃO, COM DURAÇÃO DE 100 HORAS, PODENDO SOMAR CERTIFICADOS E DIPLOMAS DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – COM VALIDADE A PARTIR DE 2022.	02 PONTOS E MEIO	02 pontos e meio
C	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, COM DURAÇÃO 360 HORAS OU MAIS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	03 PONTOS	03 pontos
D	PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – COM VALIDADE A PARTIR DE 2022.	01 PONTO PARA CADA ANO DE PARTICIPAÇÃO	04 pontos
E	COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA COM EXPERIENCIA (0,5 PONTO A CADA 06 MESES), LIMITANDO A 6 PONTOS.	0,5 PONTO A CADA 06 MESES	06 pontos
TOTAL			23,00



Nível Médio

Item	TÍTULO	Pontos Títulos
A	NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO, COM DECLARAÇÃO QUE ESTÁ GRADUANDO ENSINO SUPERIOR (A PARTIR DO 1º SEMESTRE).	01 ponto
B	GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR E OFICINEIROS.	02 pontos
C	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, COM DURAÇÃO 360 HORAS OU MAIS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	03 pontos
D	CURSOS DE EXTENSÃO, COM DURAÇÃO SUPERIOR A 100 HORAS OU MAIS, NA ÁREA PRETENDIDA A PARTIR 2022.	03 pontos
E	CURSOS DE EXTENSÃO, COM DURAÇÃO DE 100 HORAS, PODENDO SOMAR CERTIFICADOS E DIPLOMAS DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS, NA ÁREA PRETENDIDA A PARTIR 2022.	02 pontos
TOTAL		11 PONTOS

7.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito

7.5. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

7.7. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas deste edital.

7.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

7.9. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

7.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

7.12. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital de convocação do envio dos títulos;

7.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a envio dos documentos e a comprovação dos títulos;

7.14. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;

7.15. Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;

7.16. Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;

7.17. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

7.18. Os documentos digitais que contenham QR CODE ou código de verificação autenticável em site oficial, substituem a autenticação em cartório.

7.19. O candidato somente poderá obter até o máximo de 23 (vinte e três) pontos em títulos para Nível Superior e no máximo de 11 (onze) pontos em títulos para Nível Médio, sendo desprezada a pontuação superior a este número.



8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- 8.1.2. ao indeferimento das inscrições para concorrer nas cotas para pretos, pardos;
- 8.1.3. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
- 8.1.4. ao indeferimento das inscrições;
- 8.1.5. ao gabarito da Prova Objetiva;
- 8.1.6. às notas provisórias da Prova Objetiva;
- 8.1.7. às notas provisórias da Prova de Títulos;
- 8.1.8. às avaliações provisórias da Heteroidentificação;

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de um dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).

8.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva e títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.

8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.15. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas ou sobre os títulos apresentados.

8.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.17. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.



9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos, constará dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

9.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

9.1.3. Das Questões:

Prova	Questões	Peso	Nota
Português	08	3,00	60,00
Matemática	06		
Legislação Educacional	06		
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

9.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.1.5. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

9.2. Avaliação de Títulos.

9.2.1. A nota final do candidato, para os cargos com avaliação de títulos, será calculada, considerando-se que NF é a nota final e NO é a nota da Prova Objetiva e NT a nota da Avaliação dos Títulos, da seguinte forma: **NF = NO + NT.**

9.3. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

9.4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente restritamente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

9.5.1. O primeiro critério de desempate neste Processo Seletivo Simplificado será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idoso (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

9.5.2. Obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.5.3. Obter maior pontuação nas questões de Português;

9.5.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados.

9.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gavião e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

9.6.1. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS.

9.6.2. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas e dentro do número de vagas estabelecidas como Cadastro de Reserva, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.

9.6.3. Serão classificados para o Cadastro de Reserva, os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida, conforme o edital, e até o limite de candidatos previsto no Anexo II. Os demais serão considerados desclassificados.

9.6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final restritamente dos classificados ao número de vagas disponibilizadas.

9.7. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.

9.8. Caso não haja candidatos com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 10.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 10.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 10.5. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Gavião, na Secretaria Municipal de Administração.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gavião.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Gavião e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 10.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após a sua publicação.
- 10.9. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estipulado.
- 10.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 10.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua convocação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Gavião.
- 10.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 10.13. A Prefeitura Municipal de Gavião e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 10.14. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 10.16. A Prefeitura Municipal de Gavião e a Empresa realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 10.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.
- 10.19. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- 10.20. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, desligado, caso já tenha sido contratado, podendo responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
- 10.21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificadores, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

CONTEÚDO COMUM – LINGUA PORTUGUESA: Intellecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). Advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: Equação do 1.º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e diversos; fatoração, problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

CONTEÚDO COMUM – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal: O Capítulo III, a partir do Artigo 205, trata da Educação, Cultura e Esporte; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9.394/96); Plano Nacional de Educação (PNE, Lei 13.005/14); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90); Lei 3.298/99: Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.; Lei 10.432/02: Trata da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e das necessidades da população surda.; Lei 7.612/11: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.; Lei 13.146/15: Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PSICÓLOGO(A) ESCOLAR: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Psicodiagnóstico. História e desenvolvimento da Psicologia Escolar e Educacional: origens, atualidades e perspectivas; Teorias da Psicologia do Desenvolvimento Humano e suas implicações educacionais: epistemologia genética de Piaget, psicologia histórico-cultural de Vigotsky, teoria da psicogênese da pessoa de Wallon, contribuições da psicologia analítica para a educação, princípios básicos da análise do comportamento, psicologia do desenvolvimento adulto. Processo ensino-aprendizagem; relação professor e aluno; relação entre desenvolvimento e educação; encontro entre subjetividade e educação no cotidiano da prática educativa; desenvolvimento atípico, segregação e exclusão. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais; Terapia de grupo e grupos psicoterapêuticos/socioeducativos; As relações entre Psicologia e Educação: desafios teórico-práticos; A Psicologia Escolar e as políticas públicas em educação; Políticas de permanência e inclusão no ensino superior; A atuação do psicólogo escolar no ensino superior; Psicologia Escolar e os processos de evasão, retenção e permanência na educação superior; Perspectiva intra e interdisciplinar do trabalho do psicólogo escolar; Aspectos relacionados a professores, alunos e práticas pedagógicas; ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

CONTEÚDO COMUM – LINGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). Advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: Equação do 1.º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e diversos; fatoração, problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

CONTEÚDO COMUM – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal: O Capítulo III, a partir do Artigo 205, trata da Educação, Cultura e Esporte; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9.394/96); Plano Nacional de Educação (PNE, Lei 13.005/14); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90); Lei 3.298/99: Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.; Lei 10.432/02: Trata da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e das necessidades da população surda.; Lei 7.612/11: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.; Lei 13.146/15: Estatuto da Pessoa com Deficiência.

OFICINEIRO(A): 1. Fundamentos da Educação Integral: Conceito de Educação Integral e Educação em Tempo Integral; Formação integral do estudante (dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física); Papel do oficineiro no contexto da Educação Integral; 2. Desenvolvimento da Criança e do Adolescente: Etapas do desenvolvimento infantil e juvenil; Características das diferentes faixas etárias; Aspectos cognitivos, sociais, emocionais e motores; Aprendizagem significativa e protagonismo estudantil; 3. Planejamento e Organização das Oficinas: Elaboração de planos de atividades semanais; Definição de objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação; Registro e acompanhamento da participação e desenvolvimento dos alunos; Organização do tempo, espaço e materiais pedagógicos; 4. Metodologias Ativas e Práticas Pedagógicas: Atividades lúdicas e práticas educativas; Oficinas temáticas (arte, cultura, esporte, tecnologia, meio ambiente e socioemocionais); Estratégias para estimular criatividade, trabalho em equipe e autonomia; Práticas pedagógicas inovadoras no ambiente escolar; 5. Inclusão, Diversidade e Convivência Escolar: Educação inclusiva e respeito à diversidade; Promoção de atitudes de respeito, empatia e cidadania; Mediação de conflitos no ambiente escolar; Valorização das diferenças culturais, sociais e individuais; 6. Avaliação e Acompanhamento dos Alunos: Observação e acompanhamento do desempenho dos estudantes; Comunicação com a coordenação pedagógica; Registro de atividades e relatórios conforme orientações da escola; 7. Trabalho em Equipe e Gestão Escolar: Atuação integrada com professores regentes e equipe pedagógica; Participação em reuniões pedagógicas e formações continuadas; Alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; Diretrizes da Secretaria de Educação; 8. Ética, Responsabilidade e Normas no Ambiente Escolar: Ética profissional no ambiente educacional; Responsabilidade no cuidado com alunos, materiais e equipamentos; Cumprimento de cronogramas e carga horária; Postura profissional e compromisso com a aprendizagem; 9. Cultura, Esporte, Arte, Tecnologia e Meio Ambiente: Noções básicas de oficinas culturais, artísticas e esportivas; Educação ambiental e sustentabilidade; Uso pedagógico da tecnologia; Práticas que promovam cidadania e consciência social.



PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: 1. Educação Inclusiva: Conceitos e princípios da Educação Inclusiva; Atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD/TEA), altas habilidades/superdotação e necessidades educacionais específicas; Direito à educação e à inclusão escolar; 2. Legislação e Normas da Educação Especial: Constituição Federal (direito à educação); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015); 3. Papel e Atribuições do Profissional de Apoio Escolar: Função do profissional de apoio no ambiente escolar; Limites de atuação: apoio pedagógico, cuidados pessoais e mediação da inclusão; Relação com o professor regente, equipe pedagógica e gestão escolar; Ética e postura profissional; 4. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem: Desenvolvimento infantil e adolescente; Aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores; Estímulo à autonomia, independência e socialização do estudante; 5. Apoio às Atividades Pedagógicas: Acompanhamento do aluno nas atividades em sala de aula; Apoio em atividades recreativas e extracurriculares; Adaptação de materiais pedagógicos e rotinas escolares (sob orientação do professor); Organização do ambiente para favorecer a aprendizagem; 6. Cuidados Pessoais, Higiene e Alimentação: Auxílio na higiene pessoal, quando necessário; Apoio na alimentação do estudante; Cuidados básicos de saúde e bem-estar; Respeito à dignidade, privacidade e autonomia do aluno; 7. Mobilidade, Segurança e Bem-Estar: Auxílio na locomoção e posicionamento do estudante; Prevenção de acidentes no ambiente escolar; Noções básicas de primeiros cuidados e segurança; Atenção ao comportamento e sinais de desconforto do aluno; 8. Socialização e Inclusão Escolar: Promoção da interação social entre os alunos; Mediação de conflitos e estímulo à convivência respeitosa; Combate a atitudes discriminatórias e preconceituosas; Valorização da diversidade; 9. Trabalho em Equipe e Comunicação: Cumprimento das orientações da equipe pedagógica; Comunicação adequada com professores, coordenação e gestores; Registro e repasse de informações relevantes sobre o estudante; 10. Ética, Responsabilidade e Legislação Vigente; Sigilo e respeito às informações do estudante; Conduta ética no ambiente escolar; Cumprimento das normas da instituição e da legislação educacional; Responsabilidade profissional no cuidado com o aluno.



**** ANEXO II ****

CÓD	CARGO	AC	PcD	PPP	PBF	CR	Requisitos Mínimos	CH	Vencimentos
- 201 -	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01	-	01	-	03	Psicólogo(a) escolar-graduação em Psicologia, inscrito no Conselho Regional de Psicologia da Bahia. Desejável: Especialização na área escolar ou educacional em uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação. e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, específica na área.	20h	R\$ 2.000,00
- 202 -	OFICINEIRO(A)	08	02	05	03	28	Ensino Médio Completo	20h	R\$ 1.621,00
- 203 -	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14	04	09	05	48	Profissional com Ensino Médio Completo, que possua Formação continuada para a Educação Especial Inclusiva no mínimo 180 horas, e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, específica na área.	40h	R\$ 1.621,00

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência.
PcD = vagas reservadas para candidatos com deficiência.
PPP = vagas reservadas para candidatos pretos e pardos.
PBF = vagas reservadas para candidatos com Programa Bolsa Família.
CR = Cadastro Reserva
Formação de cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gavião.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL

Descrição das Atividades:

- ✓ Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- ✓ Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- ✓ Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.
- ✓ Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
- ✓ Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
- ✓ Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.
- ✓ Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.
- ✓ Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
- ✓ Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.



PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Descrição das Atividades:

- ✓ Atuar no apoio às atividades pedagógicas e de inclusão escolar, auxiliando estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou necessidades educacionais específicas;
- ✓ Acompanhar o aluno nas atividades escolares, recreativas e de alimentação; auxiliar na locomoção, higiene e cuidados pessoais, quando necessário;
- ✓ Colaborar com o professor regente na adaptação de materiais e rotinas;
- ✓ Zelar pela segurança e bem-estar do estudante; apoiar a socialização e o desenvolvimento da autonomia;
- ✓ Cumprir orientações da equipe pedagógica e da gestão escolar, observando as normas da instituição e a legislação vigente.

OFICINEIRO(A)

Descrição das Atividades:

- ✓ Desenvolver atividades práticas e lúdicas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, respeitando a faixa etária atendida;
- ✓ Atuar em sala de aula ou espaços educativos, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem por meio de oficinas temáticas;
- ✓ Elaborar planos de atividades semanais, registrando e acompanhando a participação e o desenvolvimento dos alunos;
- ✓ Promover atividades que estimulem a criatividade, o trabalho em equipe e o protagonismo estudantil;
- ✓ Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de práticas pedagógicas inovadoras;
- ✓ Desenvolver oficinas alinhadas às diretrizes da Secretaria de Educação e do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e formações quando convocado; Auxiliar na organização dos espaços e materiais utilizados nas oficinas;
- ✓ Incentivar hábitos de convivência, respeito e cidadania no ambiente escolar;
- ✓ Desenvolver atividades que promovam a inclusão e o respeito à diversidade; Acompanhar o desempenho dos alunos, comunicando à coordenação pedagógica quando necessário;
- ✓ Trabalhar de forma integrada com professores regentes e equipe pedagógica;
- ✓ Estimular práticas educativas que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Cumprir o cronograma e a carga horária estabelecida pela unidade escolar;
- ✓ Desenvolver oficinas que promovam cultura, esporte, arte, tecnologia ou meio ambiente, conforme a proposta da escola;
- ✓ Zelar pelo bom uso dos materiais e equipamentos disponibilizados;
- ✓ Registrar atividades desenvolvidas conforme orientações da coordenação; planejar e desenvolver oficinas pedagógicas integradas ao currículo escolar, promovendo atividades educativas, culturais, esportivas ou socioemocionais, em consonância com a proposta da Educação Integral;
- ✓ Atuar de forma ética e responsável no ambiente escolar. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da Educação Integral.

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	04/02/2026
Período para impugnação do Edital.	De 04/02 a 08/02/2026
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 05/02 às 23h59min do dia 12/02/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 05/02 a 13/02/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	05/02/2026
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	07/02/2026
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	09/02/2026
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/02/2026
Período para envio de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 05/02 a 12/02/2026
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas. Convocação de Entrega de Títulos	16/02/2026
Prazo de Recursos - Na eventualidade de inscrito não constar da lista geral.	17/02/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	22/02/2026
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	22/02/2026 – 20:00h
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	23/02/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	25/02/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	25/02/2026
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Notas das Provas de Títulos.	25/02/2026
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva e Notas das Provas de Títulos.	26/02/2026
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Notas da Prova Objetiva e Notas das Provas de Títulos.	27/02/2026
Publicação do Relatório Final de Notas.	27/02/2026
Interposição de recursos contra Relatório Final de Notas.	28/02/2026
Relatório Final de Notas definitivo após análise recursos.	02/03/2026
Edital de Convocação de Etapa de Heteroidentificação.	02/03/2026
Etapa de Heteroidentificação.	03/03/2026
Resultado da Etapa de Heteroidentificação.	04/03/2026
Prazo para pedido de reconsideração da Etapa de Heteroidentificação.	05/03/2026
Resultado Final	06/03/2026
Homologação	06/03/2026

Todas as publicações serão divulgadas até às 23:59h da data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br.

O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE GAVIÃO, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

GAVIÃO/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Laurindo Nazário da Silva
Prefeito Municipal